

ESTADO DO PARÁ  
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORA

EM 20/04/2020

  
Assessor da Mesa



Estado do Pará  
Assembleia Legislativa  
Mandato Deputada Marinor Brito

**PROJETO DE LEI Nº**

**99 /2020**

Suspende no Estado do Pará a cobrança de empréstimos consignados e confissões de dívidas tomadas e feitas por servidores e empregados públicos da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, ao Banpará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Estão suspensas a cobrança de empréstimos consignados e confissões de dívidas tomadas e feitas por servidores e empregados públicos da administração pública direta e indireta, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, ao Banpará pelo período de vigência do estado de calamidade pública do Pará, declarado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, com fundamento fático na pandemia de COVID-19.

§1º As parcelas a vencer após na vigência do Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020 serão acumuladas ao final do contrato.

§2º Ao fim do estado de calamidade declarado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, o Banpará fica obrigado a conceder 30 dias de carência, para o pagamento da primeira parcela a vencer.

Palácio Cabanagem, 16 de Abril de 2020.



**Estado do Pará  
Assembleia Legislativa  
Mandato Deputada Marinor Brito**

**MARINOR BRITO**

**Deputada Estadual – PSOL/PA**